

O PAPEL DA PSICOLOGIA NAS DISCUSSÕES ÉTNICO-RACIAIS NO ENSINO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR

Luciana Oliveira Rolim ¹
Marta Betânia de Freitas Lima ²
Lívia de Freitas Duarte ³
Maria Yasmin Dantas Freitas ⁴
Lorrana Alves Ribeiro ⁵
Jefferson Alves Macêdo ⁶

RESUMO

O escrito em questão propõe um espaço de construções e desconstruções diante do advento do racismo nos espaços brasileiros de educação. Compreende-se como hipótese a persistência de formas de violência atravessadas por questão de cor, raça e etnia, asseveradas pelo racismo estrutural. Neste ensejo, dialoga-se à luz da psicologia, contando com autores como Freire (2018), Martín-Baró (1996) e Gonzalez (2022). Parte-se do pressuposto de que é dever da educação brasileira trabalhar as relações étnico-raciais no cotidiano de ensino-aprendizagem compreendendo os atravessamentos de cor/raça/etnia como indissociáveis das vivências dos sujeitos frente ao meio social em que estão inseridos como previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), além de destacar a importância da implantação dos profissionais de Psicologia e Serviço Social nas escolas públicas do Alto Oeste Potiguar, proposta prevista e sancionada pela Lei 13.935/2019 de (Brasil, 2019). Considerando esse construto, apresenta-se a questão primordial da pesquisa: Quais impasses entram a efetivação desses círculos formativos-educacionais? Nesse ínterim, o trabalho se movimenta através do seguinte objetivo geral: compreender o papel da Psicologia diante das discussões sobre o racismo no Ensino Básico no Alto Oeste Potiguar, mais especificamente: identificar como os espaços educacionais são implementados, considerando o tema raça/cor/afrodescendência na Educação Básica do Alto Oeste Potiguar; (2) identificar como a Lei 13.935 está sendo efetivada; (3) apontar as estratégias propostas pela psicologia no contexto escolar-familiar frente ao racismo. Para alcançar o objetivo é proposto um estudo bibliográfico qualitativo, como base nas técnicas de pesquisa social de (GIL, 2008). O estudo visa analisar as possibilidades de contribuições da psicologia no ambiente escolar, compreendendo a construção como coletiva e horizontal.

Palavras-chave: Psicologia, Aspectos étnico-raciais, Educação.

¹Graduando do Curso de Psicologia da Faculdade Alto Oeste Potiguar - FACEP, luciana.mais.oliveira@gmail.com;

²Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Alto Oeste Potiguar - FACEP, profa.martabetania@gmail.com;

³Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Alto Oeste Potiguar - FACEP, freitaslivia384@gmail.com;

⁴Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Alto Oeste Potiguar - FACEP, yasminfreitax@gmail.com

⁵Graduanda do Curso de Psicologia da Faculdade Alto Oeste Potiguar - FACEP, lorryanpdf@gmail.com

⁶Mestre em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN e Docente da Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – FACEP, jeffacep@gmail.com.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é constituída por uma grande diversidade étnico-racial caracterizando sua população, sobretudo nos seus aspectos identitário e cultural, no entanto, os efeitos da escravatura ainda se fazem presentes e se materializam no preconceito e na discriminação racial, mesmo decorrido mais de um século de sua abolição no território brasileiro. Sabe-se que garantir uma educação que supere o racismo e as desigualdades exige um esforço conjunto de todos os segmentos sociais e de modo especial, das instituições de ensino por um ambiente propício para construção de um mundo mais justo e igualitário.

Dentro desse campo de reflexões é que o presente trabalho propõe um espaço de construções e desconstruções diante do advento do racismo nos espaços brasileiros de educação. Compreende-se como hipótese a persistência de formas de violência atravessadas por questão de cor, raça e etnia, asseveradas pelo racismo estrutural, manifestado muitas vezes por relações raciais marcadas tão somente pela divisão entre negros e brancos, mas principalmente pela pretensa superioridade destes sobre aqueles, numa construção histórica nascida no colonialismo e ainda tão marcante na atualidade.

Entende-se a temática de grande relevância social, considerando que o estudo analisa as possibilidades de contribuições da Psicologia nas discussões étnico-raciais no ambiente escolar, compreendendo a construção como coletiva e horizontal. Considerando esse construto, apresenta-se a questão primordial da pesquisa: Quais impasses entravam a efetivação desses círculos formativos-educacionais? Nesse ínterim, o trabalho se movimenta através do seguinte objetivo geral: compreender o papel da Psicologia diante das discussões sobre o racismo no Ensino Básico no Alto Oeste Potiguar, mais especificamente: identificar como os espaços educacionais são implementados, considerando o tema raça/cor/afrodescendência na Educação Básica do Alto Oeste Potiguar; identificar como a Lei 13.935 está sendo efetivada; e por fim, apontar as estratégias propostas pela psicologia no contexto escolar-familiar frente ao racismo.

Neste ensejo, dialoga-se à luz da Psicologia, contando com autores como Almeida (2019), Freire (2018), Gonzalez (2022), Martín-Baró (1996) e Borges (2010). Parte-se do pressuposto de que é dever da educação brasileira trabalhar as relações étnico-raciais no cotidiano de ensino-aprendizagem compreendendo os atravessamentos de cor/raça/etnia como indissociáveis das vivências dos sujeitos frente ao meio social em que estão inseridos como previsto na Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988), além de destacar a importância da implantação dos profissionais de Psicologia e Serviço Social nas escolas públicas do Alto Oeste Potiguar, proposta prevista e sancionada pela Lei 13.935/2019 de (Brasil, 2019), busca-se

caracterizar alguns marcos legais de enfrentamento da discriminação étnico-raciais no Brasil, a partir da Lei 10. 639/03 que trata da obrigatoriedade do ensino sobre a História e culturas afro-brasileira e africanas nas escolas de Ensino Fundamental e Médio das redes oficiais e particulares e da Lei 11.645/08 que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira no Ensino Fundamental e Médio.

METODOLOGIA

A ideia de pesquisar sobre a temática surgiu a partir das aulas do Componente Curricular: Psicologia e as Questões Étnico-Raciais por compreender que o antirracismo é uma luta de todos. Para alcançar os objetivos propostos nesse trabalho, realizou-se uma pesquisa bibliográfica qualitativa, de caráter exploratório, visto que com base nas técnicas de pesquisa social, visa analisar o problema e explicitá-lo a partir do levantamento bibliográfico. (GIL, 2008).

Constituída da busca em sites reconhecidos pela comunidade acadêmico-científica, tais como *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) e Google Acadêmico de artigos, livros e outros materiais de referência que tratam das formas de violência atravessadas por questões de cor, raça e etnia, asseveradas pelo racismo estrutural, além da análise de documentos oficiais, leis, planos e decretos que versam sobre a temática que está em pauta nesse trabalho.

REFERENCIAL TEÓRICO

MARCOS LEGAIS DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO NA ÁREA EDUCACIONAL

A lei 10.639/03 legitima a luta pelos direitos sociais para a população negra.

A lei 10.639/2003 representa uma conquista por ser uma possibilidade de combate a discriminação racial implementando no Ensino Básico Escolar o estudo da história e cultura africana e afro-brasileira, fazendo que haja uma reflexão sobre o papel escolar na luta e embate contra o racismo no Brasil, sabemos que a sociedade brasileira é majoritariamente composta por pretos e pardos com uma diversidade étnico racial abrangente e mesmo após a abolição da escravização em 1888 não significou que a população negra fosse integrada a sociedade

novamente, mesmo após tantos anos ela vem sendo explorada e marginalizada e por essas questões o meio escolar vem sendo atravessado ao racismo.

Nossa relação racial brasileira é diariamente marcada por divisões de negros e brancos, originando movimentos sociais referentes a população preta que levanta questionamentos e pertinentes reflexões como o Movimento Negro que denuncia assim a ausência de estudantes pretos inseridos em cursos superiores no Brasil, por meio disso ganharam visibilidade a realização da “da III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e formas correlatas de intolerância” o que contextualiza toda a necessidade de surgimentos e debates sobre o assunto que atravessa o Brasil de diversos ângulos, como resultado o estado se comprometeu oficialmente a inserir políticas reais para superar o racismo no Brasil, nesse momento é onde a lei 10.639/2003 mostra eficácia em que instaura a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileiras e africanas nas escolas públicas e privadas do ensino fundamental e médio. Na letra da Lei está posto que:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’. (BRASIL, 2003).

Convém destacar que a lei 10.639/03, promulgada no dia 9 de janeiro de 2003, por si só, não é garantia de sua aplicação, ou sua determinação na escola, é essencial se pensar que é o uso da sua ideia central deve ser um elemento disparador para a reconstrução de processos históricos resultantes das demandas sociais, culturais e educacionais da população negra no Brasil. Segundo Borges (2010) a inserção dos conteúdos programáticos sobre a História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nos currículos escolares é de suma importância para o ensinamento das diversidades. Nesse sentido, pode-se declarar que representa especialmente, uma oportunidade histórica de reparar danos, que se repetem a cinco séculos” (BORGES, 2010, p. 82).

A lei 11.645/2008 - a inclusão no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Outro marco importante que constitui uma conquista histórica é a promulgação da Lei nº 11.645/2008 que estabelece a inclusão no currículo oficial da rede de ensino, a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena nas Diretrizes e bases da educação nacional, modificando e dando amplitude à Lei 10.639/2003. Cujo texto está posto nos seguintes termos:

Art. 1º - O art. 26-A da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

§ 1º - O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da História e da Cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da História da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil.

§ 2º - Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o Currículo Escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (BRASIL, 2008).

Assim sendo, os currículos passam por um processo de renovação que reclama por novas práticas pedagógicas dos educadores, para que essas conquistas desses novos sujeitos sociais não se limitem ao campo da teoria, mais que nunca se faz necessária a indissociabilidade entre teoria e prática.

É importante destacar que mesmo considerando esses avanços sócio-políticos, são inúmeros os desafios enfrentados pelos povos indígenas no que se refere à formação acadêmica dessa população, considerando sobretudo, que a sociedade brasileira ainda é marcada pelo racismo seja ele, individual, institucional ou estrutural. Cabendo aos professores e professoras a importante tarefa de tomar sua posição contra todas as formas de racismo, por entender que o antirracismo é uma luta de todos e não apenas de homens negros e mulheres negras.



Diretrizes Curriculares e o Plano de Implementação das Diretrizes Curriculares associadas à Educação para as Relações Étnico-raciais

O parecer nº 03/2004, de 10 de março de 2004, do Conselho Nacional de Educação aprovou a proposta de Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-raciais e o Ensino de História e Cultura Africanas e Afro-brasileiras que determina:

A escola que deseja pautar sua prática escolar no reconhecimento, aceitação e respeito à diversidade racial articula estratégias para o fortalecimento da autoestima e do orgulho ao pertencimento racial de seus alunos e alunas. É imprescindível banir de seu ambiente qualquer texto, referência, descrição, decoração, desenho, qualificativo ou visão que construir ou fortalecer imagens estereotipadas de negros e negras, ou de qualquer outro segmento étnico-racial diferenciado (MEC/SECAD, 2010, p. 71).

Em coerência com o que está posto, é imprescindível destacar que sendo a escola um lugar de convivência e relacionamentos, deve ser um lugar capaz de integrar as regras de condutas da sociedade para a construção de valores universais como justiça, solidariedade, tolerância e respeito mútuo, onde se valoriza a diversidade, respeitando todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

No tocante à educação, é notório o histórico de falha, contradições e mesmo omissão do Estado brasileiro em relação aos direitos da população afrodescendente, portanto, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais se constituem por assim dizer, um instrumento político de mobilização acerca de um projeto coletivo de (re)construção de identidade, portanto, um instrumento de natureza política resultante das lutas históricas do movimento social negro brasileiro.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As relações étnico raciais se referem às questões da população afro-brasileira com o objetivo de possibilitar o reconhecimento de pessoas negras na cultura brasileira. Considerando os atravessamentos no decorrer da história brasileira, se faz necessário o fortalecimento de um movimento antirracista dentro das universidades, de modo especial nos cursos de Psicologia, mas não só nelas como também na produção e policiamento de atitudes fora dela. Esse processo precisa ser ativo desde o professor enquanto perfil de formação profissional em seus devidos

conhecimentos e meios, até os estudantes, que após a formação assumirá profissionalmente a ética, amor e cuidado que o curso de Psicologia exige.

A luta dos conselhos federais de Serviço Social e Psicologia, além da sociedade civil, movimentos sociais e das/os profissionais da educação, pela aprovação do projeto de lei 3.688/2000 no Senado e na Câmara dos Deputados durou quase 20 (vinte) anos até sua aprovação como lei ordinária, muitos debates e embates foram travados para sustentar a relevância dessas/es profissionais na Educação Básica no interior da rede pública de ensino em todo território nacional brasileiro. Finalmente em 11 de dezembro de 2019 foi aprovada a Lei 13.935 que apresenta o seguinte texto:

Art. 1º - [...] as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§ 1º - As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 2º - O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino.

A atuação do profissional de psicologia e do serviço social no espaço escolar é portanto, regulamentada pelo Conselho Federal de Psicologia que apresenta algumas atribuições necessárias para caracterizar a atuação da/o psicóloga/o educacional/escolar. Essa/e profissional da psicologia inicialmente instrui-se e apropria-se de um saber específico dentro da psicologia para educação, esse saber deve possibilitar a essas/es psicólogas/os uma visão crítica e humanizada para as singularidades dos sujeitos que integram esses espaços e de alguma forma estão envolvidos nos processos de escolarização. Assim, atuando de forma humanizada sem que deixe de questionar e problematizar todas ou as possíveis dimensões que constituem a sociedade a qual fazem parte, ampliando o olhar para além das estruturas físicas que compõem a escola, acessando os espaços que cercam a mesma, e atravessam as micros e macros relações dos sujeitos que pertencem a essa sociedade (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2019).

No que tange às relações raciais, vale destacar que a/o profissional de Psicologia pode atuar na desconstrução do racismo e na promoção da igualdade, conforme está expresso no Eixo 05 da Referências Técnicas para a Atuação de Psicólogas(os) nas Relações Raciais (2017, p. 47) “importante considerar que há trabalho de enfrentamento ao racismo que o profissional de

psicologia deve realizar seja no atendimento individual, familiar, grupal, comunitário de acompanhamento terapêutico, institucional em escolas, serviços de saúde, assistência social, jurídica, ou mesmo quando atua como supervisor clínico e/ou institucional enquanto trabalha no setor de recursos humanos ou na gestão e formulação de políticas públicas ou privadas dentre outras modalidades de atuação.”

O silêncio sobre o racismo, o preconceito e a discriminação raciais nas diversas instituições educacionais contribui para que as diferenças de fenótipo entre negros e brancos sejam entendidas como desigualdades naturais. Mais do que isso, reproduzem ou constroem os negros como sinônimos de seres inferiores.

Diante do exposta Almeida (2019) ressalta que o racismo é um dos modos pelo qual o estado e as demais instituições entendem o seu poder sobre toda a sociedade, as instituições são racistas porque a sociedade é racista e a única maneira de uma instituição combater o racismo é a partir da adoção de práticas antirracistas efetivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho realizou um estudo para compreender o papel da psicologia diante das discussões sobre racismo no ensino básico no alto Oeste potiguar, no entanto evidenciou-se que a embora da Lei 13.935/2019 represente um marco histórico e importante para contribuir para a melhoria da qualidade da educação em todos os níveis e dimensões, ainda se encontra em fase de implantação nessa região.

Na revisão literária dos trabalhos de Gonzales (2020) e Almeida (2019), pode-se considerar que é preciso se repensar e reconstruir o fazer pedagógico, visando a promoção de um letramento racial e uma educação que tenha por base referências afro-brasileira, indígenas e africanos para a construção de um projeto emancipatório de educação.

Vislumbrou-se que uma educação antirracista envolve todas as pessoas que atuam no interior em uma escola e a psicologia tem muito a contribuir para reverter práticas racistas no sistema educacional, assim sendo é necessário que a instituição escolar seja uma rede de partilha de ações e reflexões que possam contribuir de forma efetiva para o respeito e a valorização da diversidade étnico-racial na escola.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. Racismo estrutural. 2019.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Presidência a República, 1988.

_____. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

_____/Conselho Nacional de Educação: PARECER N.º: CNE/CP 003/2004. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.** Brasília, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana> Acesso em 07 de setembro de 2023.

_____. **Lei 10.639**, de 10 de Março de 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm#:~:text=LEI%20No%2010.639%2C%20DE%209%20DE%20JANEIRO%20DE%202003.&text=Alter%20a%20Lei%20no,%22%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.> Acesso em 04 de outubro de 2023.

Conselho Federal de Psicologia (2017). *Referências Técnicas para Atuação de Psicólogas (os)* CFP. Recuperado em 23 de setembro de 2023 de <http://crepop.pol.org.br/novo/cat/publicacoes/referencias-tecnicas>.

Gil, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. (5a ed.), Atlas, 2010.

GOMES, Nilma Lino. O Movimento Negro no Brasil: Ausências, Emergências e a Produção de Saberes. In: **Revista Políticas e Sociedade**, vol. 10, nº 18, p. 133-154, abril de 2011.

Gonzalez, Lélia. Por um feminismo afro-latino-americano. 1ª ed. 2020